



RUMO AO PROGRESSO

LEI Nº 1039/2001

**Cria cargos de Coordenadores para
Escolas acima de 1000 alunos e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

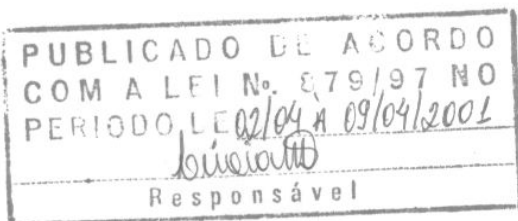
Art. 1º - Fica criado o segundo cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de coordenador para escolas que possuem entre 1.000 e 1.500 alunos.

Art. 2º - Ficam criados o segundo e terceiro cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de coordenadores para escolas que possuem acima de 1.500 alunos.

Art. 3º - O enquadramento salarial dos cargos ora criados são os contidos no anexo I da Lei nº 1033/2001.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Cascavel (CE), aos 02 dias do mês de abril de 2001.



PREFEITURA MUN. DE CASCAVEL

Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP 62850-000 - PABX (0xx85) 334.2841

CNPJ 07.589.369/0001-20 - CGF 06.920.253-3

Cascavel - Ceará